



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.104ª sessão da Câmara Especial realizada em 27 de fevereiro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade
Morais, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de
Almeida

Procurador do Estado: Gustavo de Queiroz Guimarães

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004117128-01 - Autuado: ALCOA ALUMINIO S/A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160537-31 (Recorrente: ALCOA ALUMINIO S/A - Procurador: MILTON CLAUDIO AMORIM REBOUCAS/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060160807-04 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida: ALCOA ALUMINIO S/A (Procurador: MILTON CLAUDIO AMORIM REBOUCAS/Outro(s))) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer dos Recursos de Revisão. No mérito, quanto ao Recurso nº 40.060160537-31 - Alcoa Alumínio S/A, por maioria de votos, em lhe negar provimento. Vencida a Conselheira Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que lhe dava provimento. Quanto ao Recurso nº 40.060160807-04 - 2ª Câmara de Julgamento, por maioria de votos, em lhe dar provimento para restabelecer as exigências fiscais. Vencidos os Conselheiros Cássia Adriana de Lima Rodrigues e Antônio César Ribeiro, que lhes negavam provimento, nos termos do acórdão recorrido. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Gustavo de Queiroz Guimarães e, pela Recorrente, o Dr. Milton Cláudio Amorim Rebouças.

ACÓRDÃO: 6.033/26/CE.

- PTA nº. 01.004154873-56 - Autuado: PAMELLA PAULA XAVIER MOREIRA 70212339141 - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160676-94 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorridas: PAMELLA PAULA XAVIER MOREIRA 70212339141, JOAO BATISTA DE SOUSA (Procurador: JORGE GOMES DE MAGALHAES), PAMELLA PAULA XAVIER MOREIRA) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, pelo voto de qualidade, em dar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Relatora), Antônio César Ribeiro e Gislana da Silva Carlos, que lhe negavam provimento, nos termos do acórdão recorrido. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida (Revisora).

ACÓRDÃO: 6.035/26/CE.

- PTA nº. 01.004201059-46 - Autuado: JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS 94689580197 - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160677-75 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorridas: JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS 94689580197, JOAO BATISTA DE SOUSA (Procurador: JORGE GOMES DE MAGALHAES), JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, pelo voto de qualidade, em dar provimento ao recurso. Vencidos os Conselheiros Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Relatora), Antônio César Ribeiro e Gislana da Silva Carlos, que lhe negavam provimento, nos termos do acórdão recorrido. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida (Revisora).

ACÓRDÃO: 6.036/26/CE.

- PTA nº. 01.004072508-65 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160314-79 (Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em

preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Pedro Henrique Silva Anselmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Gustavo de Queiroz Guimarães.

ACÓRDÃO: 6.034/26/CE.

- PTA nº. 01.004173801-33 - Autuado: LUAN JORGE LOPES GONZAGA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060160814-68 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida: LUAN JORGE LOPES GONZAGA (Procurador: Bárbara Melo Carneiro/Outro(s))) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelos Conselheiros Cássia Adriana de Lima Rodrigues e Antônio César Ribeiro, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 06/03/26, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Cindy Andrade Moraes (Relatora), Ivana Maria de Almeida e Geraldo da Silva Datas, que, no mérito, davam provimento ao Recurso de Revisão e, a Conselheira Gislana da Silva Carlos (Revisora), que lhe negava provimento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Gustavo de Queiroz Guimarães. Pela Autuada, sustentou oralmente a Dra. Jéssica Moreira Brito.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

ccmg